

## CONTRATO Nº 75/2019

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e **P & P Comércio de Veículos e Representações Eireli**, para aquisição de veículo Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P & P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.155/0001-15, localizada na Av. Rua João Caetano, nº 79, Sala 1003, Bairro Três Figueiras, CEP 90.470-260, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **SR. GIOVANI AFFONSO RAMPON**, portador do RG 9060120764, CPF 937.293.400-34, residente na Rua Abram Goldsztein, nº 446, Ap. 1303, Bairro Jardim Italia, CEP 91.450-155, Porto Alegre/RS adiante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de veículo zero quilômetro para Ambulância Furgão tipo A Simples Remoção e aquisição de veículo zero quilômetro tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para o município de São João do Polêsine, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O prazo de entrega é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a ambulância e, até 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a Van/Minibus.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 1.048/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELOS	VALOR TOTAL
01	- Veículo automotor, zero quilometro, transformado em Ambulância do tipo A, Simples Remoção, ano de fabricação/modelo 2019 ou posterior, na cor branca original de fábrica, com porta corredeira na lateral direita e	RENAULT MASTER L2H2 2.3 DCI DIESEL 2019/2020 O KM	R\$ 181.400,00

<p>portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°, com carroceria monobloco construída em aço, original de fábrica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teto Alto;</li><li>- Motor Diesel com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, potência mínimas de 130 CV;</li><li>- Direção Hidráulica ou Elétrica;</li><li>- Câmbio sincronizado com, no mínimo, 06 marchas à frente e uma a ré;</li><li>- 02 Faróis de neblina na dianteira do veículo;</li><li>- Freios ABS a discos nas 04 rodas;</li><li>- Air bag duplo;</li><li>- Pneus/rodas aro 16;</li><li>- Frisos de proteção nas laterais;</li><li>- Ar Condicionado (original de fábrica para a cabine) com saídas no painel e adaptado para compartimento do paciente com comandos independentes instalados no painel de veículo ou na cabine do veículo;</li><li>- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;</li><li>- Travas elétricas das portas acionadas por controle remoto;</li><li>- Retrovisores externos com comando interno elétrico;</li><li>- Rádio AM/FM/USB/Bluetooth;</li><li>- 02 alto falantes e antena instalada;</li><li>- Medida mínima de entre eixos 3.000 mm;</li><li>- Comprimento mínimo do veículo 5.000 mm;</li><li>- Reservatório de combustível com capacidade mínima para 80 litros;</li><li>- Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento;</li><li>- Capacidade para três ocupantes na cabine do veículo;</li><li>- Desembaçador do para-brisa;</li><li>- Tapetes na cabine;</li></ul>		
--	--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>- Protetor do cárter e da caixa de câmbio.</li><li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado como Ambulância em nome do Município de São João do Polêsine/RS.</li><li>- Deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</li></ul> <p><b>Compartimento do paciente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Medidas mínimas internas do compartimento:</li><li>- Capacidade volumétrica mínima de 10,00 m<sup>3</sup>;</li><li>- Comprimento mínimo 3.000 mm;</li><li>- Largura mínima 1.700 mm;</li><li>- Altura mínima interna 1.800 mm;</li><li>- Ar Condicionado no compartimento traseiro (frio);</li><li>- Revestimento do teto e laterais em material resistente de fácil limpeza;</li><li>- Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido impermeável emborrachado vinílico automotivo antiderrapante;</li><li>- Isolamento termo acústico de alta densidade;</li><li>- Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com janela de comunicação;</li><li>- Porta corredeira na lateral direita com janela de correr, com vidros jateados ou com adesivos brancos;</li><li>- 01 (um) armário aéreo em toda a lateral esquerda, confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca lisa, com divisórias, cantos arredondados e portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo;</li><li>- 01 (um) banco tipo baú com capacidade para 03 (três) pessoas, fixado na lateral direita, confeccionado em de compensado naval, com cantos arredondados, cintos de</li></ul>		
---	--	--

<p>segurança individuais retráteis automáticos, assento e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em fórmica com estofamento em courvin de alta resistência,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) poltrona com base giratória, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em courvin, cinto de segurança retrátil automático, de 03 pontas, conforme NBR/6091:2009, fixada próximo a cabeceira da maca;</li><li>- Aplicação de perfis de aço de aproximadamente 10cm de altura nas bases inferiores do mobiliário interno, a fim de proteger os móveis de atritos;</li><li>- 01 Maca Retrátil com cabeceira móvel, capacidade de carga de vítimas com, no mínimo, 150kg, comprimento mínimo de 1,90m, estrutura em perfis de alumínio, contendo rodízios de, no mínimo, 4" e banda emborrachada, com sistema de freios; colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo impermeável; travas e cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima, da maca rígida, da fixação no assoalho, atendendo todas as normas estabelecidas na ABNT; garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano; deve possuir registro na ANVISA.</li><li>- 01 Prancha longa, rígida, de imobilização para adulto, com cintos de segurança (tipo polvo), fixada no veículo em local de fácil acesso, com capacidade de carga mínima de 150kg;</li><li>- 01 Cilindro de oxigênio de, no mínimo, 3,5m<sup>3</sup> com válvula reguladora e manômetro;</li><li>- 01 Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5m<sup>3</sup> (ou superior, desde que seja compatível com o cilindro), em aço, com cintas e catraca de fixação, presos ao assoalho e carroceria do veículo;</li><li>- 01 Régua de oxigênio de 3 pontas completa com</li></ul>		
---	--	--

<p>fluxômetro, umidificador, máscara com mangueira e aspirador tipo venturi;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Cadeira de Rodas, retrátil, em alumínio, fixada em local de fácil acesso, com capacidade mínima de 120kg, largura do assento mínima de 40cm;</li> <li>- 01 Pega mão fixado no teto em perfil de alumínio;</li> <li>- 01 Suporte para soro e sangue fixado no pega mão.</li> </ul> <p><b>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Giroflex aerodinâmico permitindo visibilidade de 360 graus, formato em arco, sinalizador visual em Leds, mínimo de 08 leds de 1w (45 lumens), equipado com módulo único e lente inteiriça, com sirene eletrônica de, no mínimo, 04 tons (mínimo 100W RMS);</li> <li>- Módulo de sinalização (mínimo 100watts de potência ) com controle integrado de sirene, luzes e microfones;</li> <li>- Sinalização visual lateral esquerda/direita composta de duas luminárias na cor rubi (sequenciais) e uma luminária cristal no centro;</li> <li>- Painel Elétrico interno composto por, no mínimo, 01 tomada tripolar (2P+T) de 220V e/ou 01 de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.</li> <li>- Sinalização visual na extremidade superior de cada porta traseira, composta de duas luminárias pulsantes na cor rubi;</li> <li>- 01 conjunto de lâmpadas stroboscópicas de led na dianteira ou faróis da ambulância;</li> <li>- 01 farolete direcional de embarque na parte traseira de, no mínimo, 12 leds de 1wats;</li> <li>- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's de alta luminosidade com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente;</li> </ul> <p><b>Grafismo Externo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Laterais: com faixas em ambas as laterais de 20cm de</li> </ul>		
---	--	--

<p>altura na cor vermelha, “AMBULÂNCIA” vazada; deverá ter uma cruz da vida em azul, em cada lateral, com bordas de 2cm em cinza, de 55cm de altura; as inscrições com o nome do município será instalado na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita, com faixa vermelha de 4cm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Traseira: deve ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura (em cada porta) e uma faixa vermelha 20cm de altura, iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição “AMBULÂNCIA” vazada.</li><li>- Capô frontal: deverá ser colocado o letreiro “AMBULÂNCIA” no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada na cor vermelha com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).</li><li>- Layout corporativo externo em vinil autoadesivo conforme normas do DENATRAN e Ministério da Saúde;</li></ul> <p><b>Diversos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo.</li><li>- Garantia mínima: 01 ano ou 100.000 Km.</li><li>- Revisões recomendadas pelo fabricante gratuitas, enquanto na garantia (01 ano ou 100.000km);</li><li>- A transformação deverá ser feita de acordo com a NBR 14.561 (Veículos para Atendimento a Emergências</li></ul>		
---	--	--

Médicas e Resgate) e, também, manter a garantia original do veículo.		
--	--	--

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos veículos, após a sua entrega, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, da seguinte forma:

##### **Ambulância:**

Entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário. O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

##### **Van para Transporte Escolar:**

Entrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário. O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

O reajuste de preços, caso concedido, dar-se-á pela variação do índice IPCA – IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação – nº 1.022 – 4.4.90.52.52;

Secretaria da Saúde – nº 1.037 – 4.4.90.52.52.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos veículos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 – Entregar os veículos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, montagens, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

5 – Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

I – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alessandro Dalmolin, pela Secretaria da Saúde (Ambulância) e, Gilberto Bisognin, pela Secretaria da Educação (Van Escolar).

II – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

I – As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, RS, 16 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MATIONE SONEGO**  
**Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**P & P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E**  
**REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria  
jurídica  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_